ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09.12.2021.01, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliado em Caraúbas do Piauí(PI).

CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, sito à Avenida Industrial Gil Martins, nº 1203, inscrita no CNPJ/MF nº 02.956.130/0001-28, representada neste ato pelo Senhor **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 2.086.469 SSP-PI e inscrito no CPF nº 647.545.703-59, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº **09.12.2021.01**, referentes ao **Processo Administrativo nº 0000001115/2021**, **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é motivada pela inexecução do contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pela empresa contratada **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o Foro da Comarca da Buriti dos Lopes-PI, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, assim firma o presente termo, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Caraúbas do Piauí(PI), 28 de julho de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF nº
RG nº

CPF nº
RG nº